



LEI Nº. 341/2008.

Ementa: “Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Avelino Lopes para a gestão de 2009 a 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica **fixado**, nos termos do art. 29, V da Constituição Federal, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica **fixado** nos termos do art. 29, V da Constituição Federal, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

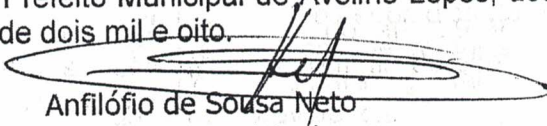
Art. 3º - Fica **fixado** nos termos do art. 29 V da Constituição Federal, o subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura de Avelino Lopes, em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 4º - Os subsídios acima mencionados, serão pagas em parcela única e sofrerão reajustes ou atualização monetária, doravante, anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do município, desde que obedecido o limite constitucional de gasto com pessoal e o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.


Art. 5º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, consoante dispõe o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

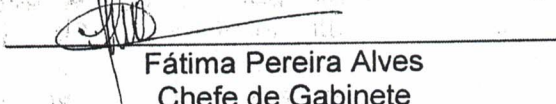
Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


Anfilópio de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Lei nº 341/2008, foi numerada, sancionada, registrada, e publicada; na forma legal, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (26.12.2008).


Anfilópio de Sousa Neto
Prefeito Municipal


Fátima Pereira Alves
Chefe de Gabinete